



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 838/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 418.890,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.51 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.0022 Manut. Do Gabinete do Prefeito	
(0023) 3.3.50.41 Contribuições (FR 01)	R\$ 2.990,00
02.52 Depto de Governo	
04.122.0014.0042 Administração, Finanças e Governo	
(0045) 3.3.90.36 Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 1.500,00
(0047) 3.3.90.47 Obrigaç. Trib. E Contributivas (FR 01)	R\$ 20.000,00
02.53 Secretaria Municipal de Obras	
26.782.0005.0072 Manut. De Maq. Tratores e Caminhões	
(0075) 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 30.000,00
02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte	
12.365.0007.0082 Manutenção de Creche	
(0085) 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 16.000,00
12.361.0007.0112 Ensino Fundamental	
(0087) 3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 46.000,00
(0090) 3.1.91.13 Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 20.000,00
12.365.0007.0152 Fundeb – Mag. – E. Infantil	
(0125) 3.1.90.11 Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 02)	R\$ 56.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

02.55 Depto de Saúde	
10.301.0011.0232	Atenção Básica
(0151) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 05) R\$ 50.000,00
(0154) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 05) R\$ 2.000,00
(0157) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01) R\$ 25.000,00
(0159) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 05) R\$ 20.000,00
(0165) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05) R\$ 10.000,00
(0167) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01) R\$ 8.000,00
(0170) 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01) R\$ 30.000,00
02.56 Depto de Assistência Social	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral
(0196) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 01) R\$ 19.000,00
(0198) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01) R\$ 2.000,00
02.57 Depto de Agric. e Abastecimento	
20.602.0012.0302	Apoio Veterinário
(0242) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 01) R\$ 25.000,00
02.58 Depto. Mun. De Meio Ambiente	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente
(0251) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 01) R\$ 34.500,00
TOTAL	
R\$ 418.890,00	

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 418.890,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa reais):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.51 Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.0022	Manut. Do Gabinete do Prefeito	
(0022) 3.1.91.13	Obrig. Patronais – Intra Orç. (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0024) 3.3.90.14	Diárias P.Civil (FR 01)	R\$ 4.000,00
(0025) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 6.500,00
02.52 Departamento de Governo		
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0039) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 6.000,00
(0044) 3.3.90.35	Serviços de Consultoria (FR 01)	R\$ 30.000,00
(0046) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 30.000,00
(0050) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 6.500,00
99.999.0014.0042	Reserva de Contingência	
(0051) 9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 106.390,00
02.53 Secretaria Municipal de Obras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

15.452.0005.0052	Manut. Dos Serviços Urbanos	
(0054) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0055) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R\$ 4.500,00
(0058) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0059) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 5.000,00
02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte		
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0092) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 10.000,00
12.361.0007.0122	Transp. De Alunos da Ed. Básica	
(0099) 3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 10.000,00
(0100) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0104) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0106) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 8.000,00
12.361.0007.0142	Fundeb-Apoio-E. Fundamental	
(0118) 3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 02)	R\$ 10.000,00
12.365.0007.0162	Fundeb Apoio E. Infantil	
(0129) 3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 02)	R\$ 5.000,00
12.306.0007.0172	Merenda escolar	
(0135) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 25.000,00
12.364.0009.0192	Transporte Escolar Ensino Superior	
(0140) 3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 8.000,00
(0142) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0147) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 6.000,00
(0148) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 18.000,00
02.55 Depto. De Saúde		
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0152) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 4.000,00
(0160) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 30.000,00
(0161) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 05)	R\$ 8.000,00
(0169) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF (FR 05)	R\$ 10.000,00
02.56 Depto de Assistência Social		
08.244.0010.0222	Apoio ao Trabalhador	
(0221) 3.3.90.32	Mat., Bem ou Serv. Dist. Grat. (FR 01)	R\$ 16.000,00
02.57 Depto Agricultura e Abastecimento		
20.606.0012.0282	Fomento Agricultura e Pecuária	
(0223) 3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 418.890,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2016 e LOA 2016, atualizando os anexos necessários para este fim.

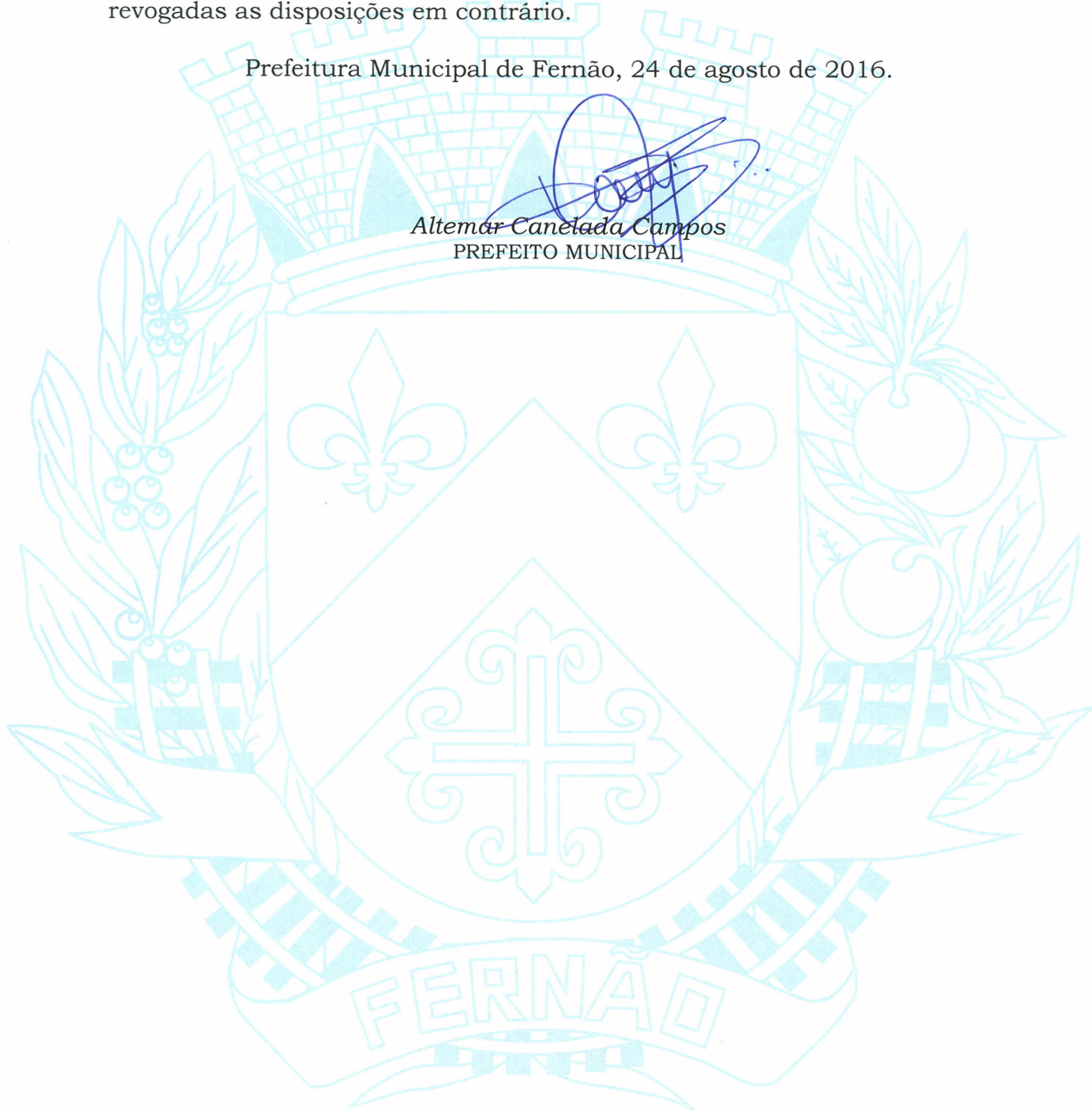


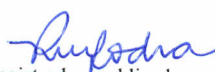
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de agosto de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.